

Aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, aprovado pela 58<sup>a</sup> Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005, com vistas na sua entrada em vigor no Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, aprovado pela 58<sup>a</sup> Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005, com vistas na sua entrada em vigor no Brasil, efetuando-se as correções a seguir especificadas na tradução do texto autêntico em inglês para o português:

I - compatibilize-se com o texto original em inglês a tradução para o português do algoritmo do Anexo 2, incluindo-se os termos, as notas de rodapé e a seta faltantes;

II - substitua-se, na tradução para o português, a expressão *de interesse internacional* por *de importância internacional* no título do Anexo 2 e exemplos;

III - substitua-se, na tradução para o português, a expressão *certificado de dispensa de saneamento* por *certificado de dispensa sanitária* no Anexo 3;

IV - substitua-se, na tradução para o português, a expressão *certificado de controle de sanidade* ou *certificado de controle e saneamento* por *certificado de controle sanitário* nos Anexos 3, 4 e 5;

V - substitua-se a expressão *veículo* por *meio de transporte* nos Anexos 4 e 5;

VI - substitua-se, na tradução para o português, a expressão *sanitária* por *de saúde* nos Anexos 4, 5 e 9.

Art. 2º Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Regulamento Sanitário Internacional, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do *caput* art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS,        de março de 2009